Decreto nº 300/2020 Maurilandia do Tocantins - TO, 29.maio.2020

"Dispõe sobre suspensão de atividades escolares presenciais e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPALDE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 incisos VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo *coronavírus* - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade municipal quanto à preservação sanitária da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a contaminação no nosso município está estabilizando e ainda não podemos baixar a guarda nos cuidados do referido corona-virus - COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso as atividades escolares presenciais de 30.maio.2020 a 30.junho.2020, exceto os funcionários convocados pela Administração para exercerem suas funções.

Art.2º - Determinar que todos os servidores da educação retorne às atividades em escala, para elaboração e distribuição de atividades escolares remotas.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal

LEDA MARIA BRANDÃO LEITE
Secretaria de Educação